



**PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO TENDENTE À ELABORAÇÃO DA PORTARIA
QUE REGULA A TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O RECRUTAMENTO
PARA AS CARREIRAS E CATEGORIAS DO CORPO DA GUARDA PRISIONAL**

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se público que, por minha decisão de 21 de junho de 2016, é dado início ao procedimento conducente à elaboração do projeto de portaria que regula a tramitação do procedimento concursal para o recrutamento para as carreiras e categorias do Corpo da Guarda Prisional (CGP).
2. A preparação do referido projeto de diploma destina-se a regulamentar o disposto no artigo 32.º do Estatuto do Pessoal do Corpo da Guarda Prisional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de janeiro, que estabelece que a tramitação do procedimento concursal para o recrutamento para as carreiras e categorias do CGP é aprovado por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Justiça e da Administração Pública.
3. Para este efeito, designo como responsável pela direção do procedimento, nos termos do artigo 55.º do CPA, o Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Dr. Celso José das Neves Manata.
4. No prazo de 10 dias úteis contados desde a publicitação do presente anúncio, poderão constituir-se como interessados e apresentar contributos ou sugestões no âmbito do referido procedimento, os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos previstos no artigo 68.º, n.º 1, do CPA.



5. A constituição como interessado no presente procedimento depende de declaração escrita nesse sentido, dirigida ao Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, na qualidade de órgão responsável pela direção do procedimento, e enviada, preferencialmente, para o endereço de correio eletrónico: secdg@dgrsp.mj.pt, podendo igualmente ser remetida, por via postal, para a seguinte morada: Travessa da Cruz do Torel, n.º 1 - 1150-122 Lisboa ou por fax, através do n.º 218853653, devendo os contributos para elaboração do regulamento ser enviados para o mesmo endereço.

6. No pedido de constituição como interessado, deve ser expressamente indicado o procedimento a que o mesmo se reporta, bem como o nome, o número de identificação fiscal, o endereço de correio eletrónico do interessado, se este existir, acompanhado de consentimento escrito para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

O Ministro das Finanças

Mário Centeno

A Ministra da Justiça

Francisca Van Dunem